

**Republicado em 16 de maio de 2023, às 14h00, prorrogando o Item 1.3 DO CRONOGRAMA: Publicação final dos cadastros aptos e inaptos do dia 16/05/2023 para a partir do dia 19/05/2023**

## **EDITAL Nº 008.2023 – AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – 1ª edição PROEC/UEMS**

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o **EDITAL Nº 008.2023 – AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – 1ª edição – PROEC/UEMS**, sobre a abertura do processo para a **Avaliação Socioeconômica** dos Programas Institucionais de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), e demais auxílios que venham a ser ofertados pela Divisão de Atendimento Estudantil - DAE/PROEC/UEMS no período de vigência deste Edital.

### **1. PROCESSO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

#### **1.1 DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

1.1.1 Identificar os(as) acadêmicos(as) dos  **cursos de graduação da UEMS**, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

1.1.2 Selecionar os(as) acadêmicos(as) aptos(as) para a participação nos processos seletivos dos auxílios ofertados pela DAE/PROEC/UEMS nos prazos previstos pelos respectivos editais, por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço: <[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>;

**1.1.3 O item 1.1.2 não se aplica ao processo seletivo do Edital do Auxílio Emergencial - PIAE.**

#### **1.2 DO CADASTRO PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

1.2.1 O cadastro consiste no preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação a ser realizado pelo(a) acadêmico(a) **exclusivamente** por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) - disponível através do endereço:<[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>, com pré-requisito para a avaliação socioeconômica, respeitando os prazos e critérios previstos nos itens 1.3 Do Cronograma e 1.4 Dos Critérios para participação deste edital;

1.2.2 A DAE/PROEC/UEMS poderá solicitar durante o período de vigência deste edital a atualização dos cadastros daqueles(as) acadêmicos(as) que já tiveram seus perfis socioeconômicos aptos.

### 1.3 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	13/03/2023
Período de preenchimento do questionário socioeconômico e envio dos documentos solicitados neste Edital	13/03/2023 à 02/04/2023
Período do “tira-dúvidas”: e-mail <a href="mailto:tiraduvidasuems@gmail.com">tiraduvidasuems@gmail.com</a>	Em dias úteis, durante o período das 8h30 às 16h. No dia 31/03/23 das 8h30 às 11h.
Publicação dos cadastros devolvidos para ajustes e dos cadastros inaptos após a análise inicial	25/04/2023
Prazo de adequação dos cadastros devolvidos para ajustes no SGPAE	25/04/2023 a 01/05/2023
Publicação final dos cadastros aptos e inaptos	<b>A partir de 19/05/2023</b>
Período de vigência do edital	Março de 2023 a abril de 2026

### 1.4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

1.4.1 Ser acadêmico(a) regularmente matriculado em  **cursos de graduação da UEMS**;

1.4.2 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País por meio dos documentos solicitados no Anexo I - Item 3 - Comprovantes de Renda;

1.4.3 Preencher  **por completo e finalizar o cadastro (questionário socioeconômico) para avaliação socioeconômica** que deverá ser realizado por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: [sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br);

1.4.4 **Não ter sido considerado(a) APTO(A)** nas Avaliações socioeconômicas de 2022;

1.4.4.1 **O acadêmico(a) deverá** acessar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: [sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br) e verificar o status do seu perfil socioeconômico. O status válido é aquele da última Avaliação Socioeconômica realizada;

1.4.4.2 Se o(a) acadêmico(a) estiver apto(a) na primeira avaliação socioeconômica de 2022 e inapto(a) na 2ª avaliação de 2022, ele deverá refazer a avaliação socioeconômica em 2023;

1.4.4.3 Se o(a) acadêmico(a) estiver inapto(a) na 1ª avaliação socioeconômica de 2022 e apto(a) na 2ª avaliação socioeconômica de 2022 não precisa refazer a avaliação socioeconômica em 2023;

1.4.5 Atender aos requisitos deste Edital.

## 1.5 DAS ETAPAS DO CADASTRO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.5.1 **TODOS(AS)** os(as) acadêmicos(as) de cursos de graduação da UEMS, que atendam aos critérios descritos neste Edital e tenham interesse podem **REALIZAR O CADASTRO para avaliação socioeconômica** no endereço eletrônico do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: <[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>;

1.5.2 O cadastro só estará completo após o(a) acadêmico(a) preencher todas as abas do questionário socioeconômico disponível no menu '**Perfil Socioeconômico**' do SGPAE, salvar as informações em cada aba e posteriormente selecionar a opção "**Finalizar Perfil Socioeconômico**":

- a. Acessar o Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: <[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>;
- b. Clicar em '**Perfil Socioeconômico**';
- c. Ler as orientações existentes na página inicial;
- d. Clicar no botão  ;
- e. Conferir as informações trazidas do Sistema Acadêmico - SAU, presentes na aba "**Dados do Curso do(a) Acadêmico(a)**". Caso seja identificada alguma inconsistência, procurar a secretaria acadêmica do curso para a devida adequação;
- f. Preencher as informações requisitadas na aba "**Dados do(a) Acadêmico(a)**" e selecionar a opção "**Salvar** ";
- g. Preencher as informações requisitadas na aba "**Dados Bancários e Financeiros do(a) Acadêmico(a)**" e selecionar a opção "**Salvar** ";
- h. Realizar o cadastro dos familiares preenchendo as informações requisitadas na aba "**Dados dos Familiares**" e selecionar a opção "**Salvar** ". Para adicionar um familiar, basta selecionar a opção presente no canto superior direito desta mesma aba. Entende-se por grupo familiar, o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos que vivem da mesma renda, mesmo que não residam na mesma casa.
- i. Na aba "**Documentação** ", o(a) acadêmico(a) deverá anexar a documentação comprobatória, conforme o disposto no item 1.5.3 deste edital, e selecionar a opção "**Salvar** ".
- j. Clicar no botão "**Finalizar Perfil Socioeconômico** ".

1.5.3 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar o cadastro, após o preenchimento dos dados solicitados, o(a) mesmo(a) terá que converter a documentação relacionada no Anexo em um único arquivo '**.pdf**' de até 20 MB, e anexá-la na aba

**“Documentação” do referido questionário;**

**1.5.4 O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro, após ter realizado as etapas acima (item 1.5.2);**

1.5.5 Após o(a) acadêmico(a) finalizar o cadastro, mesmo que ainda esteja no prazo de inscrições, não será permitido fazer alterações no questionário socioeconômico e/ou na documentação;

1.5.6 O(A) acadêmico(a) deverá enviar a documentação completa, **atualizada**, sem rasura e legível (a documentação não poderá ter mais de 30 dias a partir da emissão do documento). Caso contrário, terá o cadastro devolvido para ajustes após a análise inicial;

**1.5.7 O(A) acadêmico(a) com menos de dezoito anos de idade deve enviar o Anexo II, devidamente preenchido e assinado, junto com os documentos solicitados no Anexo I;**

1.5.8 **É OBRIGATÓRIO** que a conta bancária pertença ao(à) acadêmico(a), **não sendo admitida conta salário ou conta conjunta**. A conta deverá ser em bancos físicos, e os dados do comprovante bancário enviados na documentação comprobatória devem estar legíveis;

1.5.9 O(A) acadêmico(a) deverá encaminhar os documentos, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil – (SGPAE) – disponível através do endereço: [sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br). **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou canais de atendimento;**

1.5.10 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização do cadastro no SGPAE, como também, se recebeu o e-mail de confirmação (1.5.4);

1.5.11 A PROEC não se responsabiliza por cadastro enviado via internet, não recebido por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

1.5.12 O(A) acadêmico(a) que não finalizar o cadastro (1.5.2), seja por erro, esquecimento ou quaisquer outros motivos, será automaticamente excluído deste processo de avaliação socioeconômica e terá o seu perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)**;

1.5.13 O(A) acadêmico(a) que não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital será excluído deste processo de avaliação socioeconômica e terá o seu

perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)** ;

1.5.14 A DAE/PROEC/UEMS disponibilizará o e-mail [tiraduvidasuems@gmail.com](mailto:tiraduvidasuems@gmail.com) – cujos questionamentos serão respondidos **exclusivamente em dias úteis**, durante o período das 8:30h às 16h. No dia 31/03/23 das 8:30h às 11:00 hs. Os e-mails recebidos após a data e horário mencionados anteriormente não serão considerados.

## 1.6 DA ETAPA DE DEVOLUÇÃO DOS CADASTROS PARA AJUSTES

1.6.1 Após a análise inicial, caso seja avaliado que o cadastro necessita de adequações, o mesmo será devolvido para ajustes no prazo estipulado no cronograma (1.3) deste edital;

1.6.2 O(A) acadêmico(a) deverá realizar o ajuste, conforme solicitado pela equipe de análise da DAE, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE <[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>, respeitando o prazo (1.3) estipulado por este edital;

1.6.3 Os ajustes que o(a) acadêmico(a) deverá realizar em seu cadastro, estarão dispostos no quadro “**Situação do perfil socioeconômico**”, campo “**Correções/ajustes a serem realizados**”, presente no menu “**Perfil Socioeconômico**” do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE <[sgpae.uems.br](http://sgpae.uems.br)>;

1.6.4 Para que o(a) acadêmico(a) consiga finalizar os ajustes do cadastro, o mesmo deverá anexar um novo arquivo (1.5.3) na aba “**Documentação**” seguindo os mesmos procedimentos informados nas alíneas a, b, d, i e j do Item 1.5.2;

1.6.5 **O(A) acadêmico(a) deverá certificar-se de que recebeu um e-mail confirmando a finalização do cadastro após ter realizado as etapas de ajustes (1.6.4).** Caso não receba o e-mail de confirmação, deverá verificar se o mesmo foi direcionado ao spam ou lixo eletrônico. Do contrário, deverá retornar ao seu cadastro e averiguar se houve algum erro na finalização;

1.6.6 Não serão aceitos ajustes enviados por **outros meios ou canais de atendimento**;

1.6.7 O(A) acadêmico(a) que não realizar os ajustes conforme solicitado e/ou enviar os ajustes com a documentação desatualizada (passados 30 dias da emissão do documento), incompleta, rasurada ou ilegível terá o seu perfil socioeconômico considerado **INAPTO(A)** ;

## 1.7 DA AVALIAÇÃO PARA O PERFIL SOCIOECONÔMICO

1.7.1 A avaliação será realizada mediante a análise do cadastro feito *on-line* (questionário socioeconômico) e dos documentos apresentados (Anexo I), conforme

Indicadores e Critérios de Pontuação do Acadêmico da UEMS previstos no Anexo III;

1.7.2 Os(As) acadêmicos(as), que após a análise referida no item 1.7.1, tiverem seu perfil socioeconômico considerado 'Apto', terão atribuído ao seu perfil socioeconômico um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

1.7.3 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) atribuído ao(à) acadêmico(a) será posteriormente utilizado como critério de classificação nos editais de auxílios ofertados pela DAE/PROEC/UEMS.

## 1.8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.8.1 A divulgação dos resultados será publicada de acordo com o prazo estipulado neste edital no site [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);

1.8.2 **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);**

1.8.3 As relações dos(as) acadêmicos(as) que tiveram os perfis socioeconômicos considerados aptos e inaptos na avaliação socioeconômica serão divulgadas por ordem alfabética;

**1.8.4 Ter o perfil socioeconômico considerado APTO na avaliação socioeconômica NÃO IMPLICA que os(as) acadêmicos(as) serão automaticamente contemplados(as) com auxílios ofertados pela DAE/PROEC/UEMS.**

## 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1 O(A) acadêmico(a) considerado(a) apto(a) na Avaliação Socioeconômica deverá comunicar imediatamente e a qualquer momento à DAE/PROEC/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou do seu grupo familiar;**

2.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a) será considerado apto ou inapto para se inscrever nos processos seletivos dos auxílios ofertados pela DAE/PROEC/UEMS;

2.3 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/Divisão de Atendimento Estudantil/Setor de Assistência Social, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos requisitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a);

2.4 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/Divisão de Atendimento Estudantil/Setor de Assistência Social, reserva-se o direito de solicitar,

no decorrer da vigência deste edital, a atualização do cadastro socioeconômico para todos os(as) acadêmicos(as) que tiveram seus perfis socioeconômicos considerados aptos;

2.5 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/Divisão de Atendimento Estudantil/Setor de Assistência Social reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

2.6 A DAE/PROEC/UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);

2.7 **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);**

2.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/Divisão de Atendimento Estudantil/Setor de Assistência Social.

Dourados/MS, 16 de maio de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**

## ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### **1. Documentos de identificação do(a) acadêmico(a) e de TODOS os familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE:**

1.1 **Documento de identidade:** serão aceitos como documento de identidade o RG, a CNH, carteiras expedidas pelos Comandos Militares e carteiras de conselhos profissionais. No caso de pessoas da família com menos de 18 anos de idade que não tenham documento de identidade será aceita a certidão de nascimento;

1.2 **CPF:** se o número do CPF constar no documento de identidade (RG ou CNH), o envio dele é opcional. Caso tenha perdido o documento pode ser consultado no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>;

1.3 **Comprovante de conclusão do Ensino Médio (somente do(a) acadêmico(a)):** enviar o histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão. Os(as) acadêmicos(as) que durante o ensino médio estudaram em escola particular como bolsista (bolsa total ou parcial) deverão enviar também uma declaração da instituição de ensino que comprove a situação de bolsista;

1.4 **Comprovante da conta bancária cadastrada pelo(a) acadêmico(a) no questionário socioeconômico do SGPAE (somente do(a) acadêmico(a)):** enviar escaneado a primeira página do contrato feito no banco OU um extrato bancário onde esteja visível o nome do(a) acadêmico(a), nome do banco, número da agência com 5 dígitos (5 números ou 4 números e a letra X) e número da conta;

### **2. Comprovações de residência e despesas do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE (não poderão ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):**

2.1 **Acadêmicos(as) que moram com os familiares/responsáveis:** enviar comprovantes de água, luz, telefone, internet, dentre outros que possuir. No mínimo um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) ou de um dos familiares cadastrados no SGPAE (as contas não precisam estar pagas);

2.2 **Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio dos familiares/responsáveis para estudar na UEMS - enviar comprovante de residência e de despesas da moradia da família e da moradia do(a) acadêmico(a):** comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. No mínimo um dos documentos apresentados deve estar com o nome de um dos familiares cadastrados no SGPAE e pelo menos um documento da moradia do(a) acadêmico(a) deve estar com o nome do(a) mesmo(a) (as contas não precisam estar pagas);

2.3 **Acadêmicos(as) que moram fora do domicílio de seus pais/responsáveis e**

**residem com outras pessoas sem contribuir nas despesas da casa onde moram para estudar na UEMS:** enviar declaração do(a) responsável pelo domicílio comprovando a situação, comprovante de residência e cópia do RG/CNH do responsável pelo domicílio. Se o(a) acadêmico(a) depender financeiramente dos familiares/responsáveis também deve encaminhar os comprovantes de despesas da moradia dos mesmos (comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver);

**2.4 Acadêmicos(as) que são independentes financeiramente e moram sozinhos ou com terceiros devem enviar:** comprovantes de água, luz, telefone, internet e demais que tiver. Pelo menos um dos documentos deve estar com o nome do(a) acadêmico(a) (as contas não precisam estar pagas);

**2.5 Comprovante de despesa com locação de imóvel, pensionato/república ou financiamento habitacional do(a) acadêmico(a):** contrato de aluguel do imóvel, pensionato/república ou comprovante de pagamento do financiamento habitacional, atualizado.

2.5.1 Se o contrato não estiver em nome do(a) acadêmico(a), este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital; (modelo página 25)

2.5.2 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.5.3 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros); (modelo página 24)

**2.6 Comprovante de locação de imóvel ou de financiamento habitacional da família/responsáveis:** contrato de aluguel do imóvel ou comprovante de pagamento do financiamento com o nome de um dos familiares cadastrados no SGPAE.

2.6.1 Se o contrato não estiver em nome de um familiar, este deve enviar o contrato de aluguel e declaração do locatário comprovando a despesa de aluguel do(a) imóvel, de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital (modelo página 25);

2.6.2 Caso o contrato de aluguel tenha vencido e não tenha um contrato atualizado, deverá enviar o contrato vencido e um recibo/extrato de pagamento atualizado (o comprovante de pagamento não poderá ter mais de 30 dias de emissão);

2.6.3 Caso não haja contrato de aluguel, deverá enviar declaração do proprietário do imóvel informando sobre a locação, o período e o valor do aluguel de acordo com o modelo disponível no site de publicação do edital e um comprovante de pagamento

atual (recibo, extrato bancário de transferência, entre outros); (modelo página 24)

**2.7 Comprovante de despesa com transporte para deslocamento até a unidade universitária:** enviar declaração do tipo de transporte que utiliza e a média de gasto mensal (modelo página 26). **A declaração é obrigatória para todos os(as) acadêmicos(as), mesmo para aqueles que não têm gastos com o transporte.**

2.7.1 Para os(as) acadêmicos(as) que utilizam **transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago** é obrigatório enviar o contrato de prestação de serviço de transporte ou um comprovante de pagamento constando o nome, mês e o valor pago.

**2.8. Despesas do(a) acadêmico(a) ou de membro do grupo familiar com pensão alimentícia para dependentes (para aqueles que se enquadram nesse caso):**

2.8.1 Documento oficial de sentença que delimita pensão ao dependente;

2.8.2 Caso a pensão seja informal, enviar documento do(s) dependente(s) e comprovante de pagamento da pensão (recibo, comprovante de transferência/depósito bancário, dentre outros);

**3. Comprovante de doenças graves e despesas de saúde (somente para aqueles que se enquadram nesse caso):**

3.1 Se o(a) acadêmico(a) declarar no questionário socioeconômico que ele(a) ou algum membro da família possui doença grave de acordo com a Portaria MPAS - MS 2.998 <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf>, deverá enviar laudo médico e/ou receituários que comprove a doença.

**4. Comprovantes de renda do(a) acadêmico(a) e dos familiares cadastrados no questionário socioeconômico do SGPAE com idade a partir de 18 anos. O documento referente a comprovação de renda deve ser enviado mesmo se a pessoa não possuir renda (não poderá ultrapassar mais de 30 dias da emissão do documento):**

**4.1 Carteira de trabalho (CTPS) física ou digital: documento obrigatório para o(a) acadêmico(a), todos os familiares a partir de 18 anos e os casos de jovem aprendiz. É necessário enviar apenas uma CTPS (física ou digital):**

4.1.1 Caso tenha a CTPS física enviar escaneadas as seguintes páginas: página da foto frente e verso, página onde tem o último contrato de trabalho assinado e a página em branco que vem depois do último contrato assinado. Se não tiver registro na carteira, enviar escaneada a página da foto frente e verso e as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

4.1.2 Caso tenha a CTPS digital: enviar a página onde constam os dados pessoais e as páginas dos contratos de trabalho;

4.1.3 Caso não tenha CTPS: enviar o modelo de declaração de que não possui a CTPS; (modelo página 17)

4.1.4 - Caso a CTPS tenha sido perdida/roubada: enviar escaneado o boletim de

ocorrência.

**4.2 Para os(as) acadêmicos(as) e todos os membros do grupo familiar que possuem renda e se enquadram na obrigatoriedade de declarar o imposto de renda, deve enviar a declaração do último exercício (deverá ser enviada a declaração completa e não o recibo).**

4.2.1 Para os(as) acadêmicos(as) e membros do grupo familiar que possuem renda e não se enquadram na obrigatoriedade citada acima deverá enviar a declaração de isenção.

**4.3 Acadêmico(a) ou membro da família a partir de 18 anos que não possui renda própria (desempregado, do lar, estudante etc):enviar declaração de ausência de renda; (modelo página 19)**

**4.4 Acadêmico(a) e membro da família a partir de 18 anos que possui renda:**enviar o comprovante de renda de cada pessoa cadastrada no questionário socioeconômico do SGPAE, inclusive do(a) próprio(a) acadêmico(a), de acordo com uma das situações abaixo. Se o(a) acadêmico(a) ou alguém do grupo familiar possuir mais de uma fonte de renda, deverá ser enviado um comprovante de cada renda que possui.

**4.4.1 Acadêmico(a)/membro da família que participa do Programa Vale Universidade ou Programa Vale Universidade Indígena:**comprovante do último mês de recebimento do benefício mostrando o nome, mês e o valor recebido;

**4.4.2 Acadêmico(a)/membro da família estagiário(a), bolsista ou aprendiz:** comprovante do último mês de pagamento mostrando o nome, mês de referência e o valor recebido;

**4.4.3 Acadêmico(a)/membro da família trabalhador(a) informal(trabalhador(a) que não possui renda fixa, não paga INSS e outros impostos):**declaração constando o nome completo, número de documento, a atividade exercida e o rendimento mensal; (modelo página 18)

**4.4.4 Acadêmico(a)/membro da família assalariado(a), militar ou funcionário(a) público(a):**cópia do contracheque/holerite constando o nome, mês de referência, cargo e remuneração do último mês recebido (não serão aceitos documentos referentes somente ao pagamento de férias ou 13º, o contracheque/holerite deve constar a renda mensal completa);

**4.4.5 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a), pensionista, beneficiário de auxílio doença ou outro benefício da Previdência Social:**extrato de pagamento de benefício previdenciário, que pode ser retirado pelo <https://meu.inss.gov.br/#/login>;

**4.4.6 Acadêmico(a)/membro da família aposentado(a) por aposentadoria privada ou de regimes próprios:**comprovante de pagamento de aposentadoria ou contracheque do último mês de recebimento;

**4.4.7 Acadêmico(a)/membro da família que recebe pensão em casos de separação ou divórcio:**documento oficial e de sentença que delimita pensão ao(à) ex-cônjuge e/ou filho(a). Caso **apensão seja informal**, enviar declaração e comprovante bancário ou recibo;(modelo página 20)

4.4.8 **Acadêmico(a)/membro da família** que possui renda proveniente de recebimento de aluguel de bem móvel ou imóvel, poupança, investimentos ou outros recebíveis

passivos que caracterize fonte de renda e/ou receita: enviar cópia do contrato de locação; ou recibo; ou extrato bancário; ou documentos emitidos pela fonte pagadora;

4.4.9 **Acadêmico(a)/membro da família beneficiário(a)** dos programas sociais de transferência de renda - Bolsa Família, Mais Social, Vale Renda, ou equivalente: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do (a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário).

4.4.10 **Acadêmico(a)/membro da família beneficiário(a)** do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS: comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando nome do(a) beneficiário(a), mês e o valor recebido (extrato bancário ou comprovante do INSS <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

4.4.11 **Acadêmico(a)/membro da família autônomo(a)** ou profissional liberal: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

4.4.12 **Acadêmico(a)/membro da família** que está recebendo Seguro desemprego: guia de seguro desemprego comprovando as parcelas recebidas e/ou a receber.

4.4.13 **Acadêmico(a)/membro da família agricultor(a)**, produtor(a) rural, parceiro(a), arrendatário(a) rural e sítiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; ou Declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR.

4.4.14 **Acadêmico(a)/membro da família empresário(a)**, microempresário(a) ou comerciante: declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; caso seja sócio(a) proprietário(a) e/ou diretor(a) da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; ou Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

4.4.15 Se recebe auxílios financeiros contínuos de terceiros: declaração informando o valor e nome do doador(a) ou comprovante bancário que conste o nome do(a) depositante e valor – **no SGPAE informar na justificativa o nome do(a) doador(a)**. (modelo página 22)

## ANEXO II

No caso de acadêmicos(as) com menos de 18 anos de idade, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada.

Eu, .....,  
.....  
portador(a) do RG ..... SSP.....,  
CPF ....., autorizo meu(minha)  
filho(a) ....., portador(a) do RG  
.....-SSP/....., CPF.....,  
cursando ....., ..... série, na Unidade Universitária  
de

....., a participar do cadastro do **Processo de Avaliação Socioeconômica – PROEC/UEMS**. Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o(a) mesmo(a) incorrerá em perdas de direitos a permanecer e com o cadastro válido dentro do período estipulado neste edital.

..... (nome da cidade), ...../...../.....(data).

.....  
Assinatura do(a) responsável pela declaração

## ANEXO III

Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS

A pontuação do(a) acadêmico(a) inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	5
Período/modalidade do curso	Conforme tabela abaixo	4,5
Residência do(a) acadêmico(a)	Conforme tabela abaixo	4
Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	3,5
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	2
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

## 1. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

1.1) **Renda per capita – RPC:** é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* considera-se, por base, o salário-mínimo R\$1.302,00 vigente em 2023, Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, será conforme a tabela a seguir.

<b>Renda per capita R\$</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Renda per capita R\$</b>	<b>Pontuação</b>
0,00% a 25%	10	75,01% a 100%	8,5
25,01% a 50%	9,5	100,01% a 125%	8,0
50,01 % a 75%	9,0	125,01% a 150%	7,5

1.2) **Período/modalidade do curso – PMC:** referente ao período/modalidade em que o curso está sendo ofertado na UEMS.

<b>Período/modalidade do curso</b>	<b>Pontuação</b>
Integral	9,0
Vespertino, Matutino, Noturno, EaD	8,5

1.3) **Residência do(a) Acadêmico(a) – RA:** Tipo de residência do(a) acadêmico(a) e/ou de sua família, implica em gastos com aluguéis, financiamento da residência, pensão, pensionatos, repúblicas, aluguel de quartos e/ou outros meios de moradia que o(a) acadêmico(a) utilize para estudar na UEMS.

<b>Situação</b>	<b>Pontuação</b>
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou	8,0

cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. A família tem gastos com aluguel na cidade de origem.	
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel/financiamento.	7,5
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, residindo no município em que estuda ou em cidade vizinha, sem gastos com aluguel. Família com gastos de aluguel/financiamento.	7,0
Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,5
Acadêmico(a) e/ou família reside na cidade na qual estuda e tem gastos com aluguel.	6,0
Acadêmico(a) e/ou família reside em município diferente do qual estuda sem gastos com aluguel.	5,5
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou responsáveis para estudar na UEMS, sem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel na cidade de origem.	5,0
Acadêmico(a) e família residem no município no qual estuda sem gastos com aluguel.	4,5

1.4) **Ensino Médio (EM):** De acordo com a tabela abaixo.

<b>Ensino Médio</b>	<b>Pontuação</b>
Totalmente em escola de rede pública	7,0
Parte em escola da rede pública e parte em escola particular	6,5
Totalmente em escola particular com bolsa integral	6,0
Totalmente em escola particular com bolsa parcial	5,5
Totalmente em escola particular sem bolsa de estudos	5,0

1.5) **Meio de transporte (MT):** transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino:

<b>Meio de Transporte</b>	<b>Pontuação</b>
Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago	7,0
Transporte coletivo/municipal pago	6,5
A pé/bicicleta	6,0
Carona/moto/carro	5,5
Transporte escolar/coletivo gratuito	5,0

1.6) **Doenças no grupo familiar – DGF:**

Doenças no grupo familiar - DGF	Pontuação
Doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	2
NÃO possui doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	0

1.7) **Parecer do Serviço Social (PSS):** Análise técnica realizada pelas profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição dos auxílios do PIAE, entre outros benefícios que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social (PSS)	Pontuação
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

**Avaliação:**

$$IVS = (5*RPC + 4,5*PMC + 4*RA + 3,5*EM + 2*MT + 1*DGF) * PSS$$

20

IVS = índice de vulnerabilidade social RPC = renda per capita líquida

PMC = período/modalidade do curso RA = residência do(a) acadêmico(a) EM = ensino médio

MT = transporte utilizado para deslocamento até a Unidade de ensino DGF = doença no grupo familiar

PSS = parecer realizado pelas profissionais do Serviço Social da UEMS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESTUDANTIL - DAE



Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1° declarante): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Nome (2° declarante): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Residentes e domiciliados no endereço: \_\_\_\_\_

n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Declaramos, à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS/avaliação socioeconômica), sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde , nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil, Título III – “Da União Estável”.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizamos a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante 1: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante 2: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SOCIAL – CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº

\_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Avaliação Socioeconômica/UEMS), que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS pelo motivo: \_\_\_\_\_.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>2</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

2 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao  
processo de análise da avaliação socioeconômica da Universidade Estadual de  
Mato Grosso do Sul, que desenvolvo atividade informal de

\_\_\_\_\_

e obtive renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) no mês de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(último mês trabalhado).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino  
esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação  
dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas  
penalidades cabíveis<sup>3</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

<sup>3</sup>Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>4</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

4 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

(para aqueles que não possuem o comprovante judicial da devida pensão)

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável), RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

cujo valor refere-se à pensão alimentícia:

em meu benefício;

em benefício de meu(s) dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>5</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

<sup>5</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação na Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meus dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>6</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

<sup>6</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS

(Familiares e terceiros que não sejam considerados os responsáveis diretos do acadêmico – cônjuges, companheiros, pais, avós etc – , anexar documento com foto do doador)

Eu, \_\_\_\_\_ (especificar parentesco), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul , que doo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo valor se refere à ajuda de custos com os gastos do(a) acadêmico(a).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

### Assinatura do Declarante

<sup>1</sup>Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DE FAMILIARES E TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que **NÃO** recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda de familiares e terceiros, sendo assim, independente financeiramente.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>7</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

7 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

**(somente para quem mora em casa alugada e não tem contrato. Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)**

Eu, \_\_\_\_\_, denominado  
(a)

locador(a)/locatário(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
rua/av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro para devidos fins que  
ALUGO o imóvel situado à rua/av.: \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para o Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_\_, sendo cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>8</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante – Locador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante – Locatário (a)

<sup>8</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

### DECLARAÇÃO DO LOCATÁRIO DO ALUGUEL

(somente para quem mora em casa alugada e no contrato não é o locatário do imóvel.

**Enviar junto à declaração o comprovante de pagamento do aluguel)**

Eu, \_\_\_\_\_, denominado (a) locatário(a), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, do imóvel situado no endereço: rua/av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Declaro para devidos fins que cedo/divido o imóvel para o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_, sendo cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal para o(a) mesmo(a).

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>9</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante – Locatário (a) \_\_\_\_\_

<sup>9</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é

### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(somente para quem mora em casa alugada e não possui o contrato de locação em seu nome ou ainda se não há especificação dos locatários em contrato ou recibo de locação)

Eu \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso de \_\_\_\_\_ da UEMS, declaro, sob as penas de Lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que o aluguel declarado como despesa de moradia referente ao imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, é compartilhado entre as pessoas abaixo citadas, com custo de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador:

1. Nome/CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome/CPF: \_\_\_\_\_
3. Nome/CPF: \_\_\_\_\_
4. Nome/CPF: \_\_\_\_\_
5. Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>10</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura dos moradores:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

---

<sup>10</sup> Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é

### DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do referido edital, referente a Avaliação Socioeconômica/UEMS, declaro que estou domiciliado(a) no endereço rua/av. nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, e para me deslocar no percurso residência – UEMS – residência utilizo o transporte (assinalar mais que um, se necessário):

- Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago (anexar comprovante);  Transporte coletivo municipal pago;
- Transporte escolar ou coletivo gratuito;  carro compartilhado (carona);
- carro/moto próprio - por necessidade (incompatibilidade entre o horário das aulas horário do transporte público, inexistência de transporte público, etc);
- carro/moto próprio - por opção/comodidade (há transporte público, mas prefiro utilizar transporte próprio);
- Outros \_\_\_\_\_(informar tipo).

**E meu gasto mensal com o deslocamento até a universidade é de R\$\_\_\_\_\_.**

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>11</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(Se o(a) acadêmico(a) tiver menos de 18 anos)

11 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular

### DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

(Declaração para todos os candidatos que já possuem outra graduação)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à  
rua/av.: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.  
declaro, para fins de comprovação junto a Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que já possuo curso de nível superior, \_\_\_(nome do curso) pela instituição de ensino  
(nome da \_\_\_\_\_

instituição).

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assino, para que surtam seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>12</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_

12 De acordo com a Lei nº. 4.082 de 06 de setembro de 2011, devidamente publicada no Diário Oficial nº. 8.027 de 08 de Setembro de 2011, pág. 01, cita-se. LEI Nº. 4.082, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Estabelece normas para comprovação de residência no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência de comprovante de residência. Art. 2º. Será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade da informação o sujeitará às penas da legislação pertinente. Art. 3º. A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará a aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa no valor de 150 UFERMS, sendo que havendo reincidência será aplicado o valor em dobro. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 06 de setembro de 2011. ANDRÉ PUCCINELLI Governador do Estado.

### DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE RESIDÊNCIA

(preencher manuscrito - próprio punho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a)  
do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº.  
\_\_\_\_\_, declaro residir à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ponto de referência  
\_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo a  
presente<sup>13</sup>.

**Observação:** se residir em apartamento informar: Nome do condomínio/residencial  
\_\_\_\_\_, Bloco\_\_\_\_\_, nº do apartamento  
\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

13 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.